



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE CADASTRO, PROVIMENTO E VACÂNCIA

EDITAL Nº 22/2022

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25/09/2008, na Resolução CJF nº 208, de 04/10/2012, e na Resolução TRF5ª nº 14, de 09/09/2015, bem como nas normas internas, torna público este Edital e a abertura das inscrições de processo seletivo para formação de cadastro de reserva do quadro de estagiários de cursos de nível superior.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O presente processo seletivo destina-se à seleção de estagiários de nível superior, visando o preenchimento de vagas existentes e a formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste certame, para desenvolver atividades na Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

1.2. O certame terá validade de 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração da Justiça Federal no Rio Grande do Norte.

1.3. As vagas existentes e as que porventura vierem a surgir durante a validade do processo seletivo serão destinadas à Sede desta Seccional, em Natal/RN.

1.4. O presente certame visa o preenchimento de vagas já existentes e a formação de lista de reserva para as áreas de Design, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Tecnologia da Informação e Comunicação (com formação em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Tecnologia da Informação e correlatos, e atuação nas áreas de Desenvolvimento de Sistemas, *Business Intelligence*, Gestão de Projetos, Infraestrutura, DevOps e Segurança da Informação).

1.5. Poderão participar do processo seletivo estudantes regularmente matriculados nos cursos abaixo especificados das instituições de ensino superior conveniadas com a **Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, que comprove** frequência efetiva.

ADMINISTRAÇÃO: a partir do 3º período;

DESIGN: a partir do 3º período;

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO: a partir do 3º período;

ENGENHARIA ELÉTRICA: a partir do 3º período;

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (cursos graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Tecnologia da Informação e correlatos): a partir do 3º período.

1.6. Não serão aceitas as inscrições de candidatos que já participaram do programa de estágio da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, salvo se (i) o período de estágio anterior tiver sido de, no máximo, 1 (um) ano; (ii) referente a outro curso; ou, (iii) tratar de **candidato com deficiência**.

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente através de formulário eletrônico acessível por meio do *link* denominado **Formulário de Inscrição - Seleção de Estagiários 2022**, disponível na área *Administração / Estágios do Portal da Seção Judiciária do RN* (<https://www.jfrn.jus.br>), no período de 01 a 12 de agosto de 2022.

2.2. Para se inscrever, é necessário que o candidato, após ler e concordar com os termos do presente Edital, acesse o formulário eletrônico descrito no subitem 2.1 e informe os dados solicitados.

2.2.1. Durante o preenchimento dos dados, **o candidato deverá informar o seu Coeficiente de Rendimento Global (CRG)**, acumulado até 2022.1, anexando documento comprobatório emitido pela instituição de ensino superior.

2.3. Somente serão processadas as inscrições preenchidas corretamente e aquelas que estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital.

2.4. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada.

2.5. É de responsabilidade do candidato salvar seu Comprovante de Inscrição (documento .pdf ou similar) no processo seletivo no ato de sua inscrição.

2.6. Fica assegurado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, observada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas.

2.6.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na Lei nº 13.146 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, de 06 de julho de 2015.

2.6.2. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato de inscrição, especificando a sua deficiência, em consonância com o disposto no subitem 2.5.

2.6.3. Em caso de convocação, o candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico comprobatório ao Setor de Estágio da Justiça Federal no Rio Grande do Norte, objetivando verificar se a deficiência se enquadra nas categorias descritas no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e se há compatibilidade da deficiência com o desempenho das atividades, consoante descrito no subitem 2.5.

2.6.4. A Seção de Saúde e Qualidade de Vida prestará os auxílios necessários à análise dos Laudos médicos encaminhados

2.6.5. Havendo necessidade, poderão ser solicitadas ao candidato informações e documentações complementares.

2.6.6. Há atividades no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, para o quadro de estagiários de cursos de nível superior, compatíveis com a deficiência visual, inclusive, relacionadas ao Processo Judicial Eletrônico - PJE.

2.6.7. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.6.8. O candidato que desejar corrigir algum dado cadastral fornecido durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento para selecaoestagio@jfrn.jus.br que justifique sua solicitação e contenha cópia do(s) documento(s) comprobatório(s) do(s) dado(s) correto(s) até a data de publicação do resultado final do processo seletivo.

2.6.9. É vedada a participação no certame de estudantes detentores de bolsa-estágio em instituição diversa da Justiça Federal no Rio Grande do Norte.

3. DA CLASSIFICAÇÃO.

3.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, correspondente ao resultado da fórmula abaixo:

$R = 0,50 \text{ CRG} + 0,25 (\text{CC} + \text{CI}) + 0,25 (\text{ENT})$, sendo:

R = Resultado da Pontuação, arredondado em duas casas decimais.

CRG = Coeficiente de Rendimento Global do estudante no curso acumulado até 2021.2, de acordo com o subitem 2.2

CC = Conceito de Curso;

CI = Conceito Institucional; e

ENT = Entrevista com o candidato

3.1.1. Para efeito de aplicação do cálculo da fórmula citada no subitem 3.1, será considerada uma escala de graduação de 0 (zero) a 10 (dez) para o **CRG**, com 2 (duas) casas decimais, e de 0 (zero) a 5 (cinco) para os indicadores **CC**, **CI** e **ENT**.

3.1.2. Caso a instituição de ensino adote escala de graduação do coeficiente de rendimento global do estudante diferente do disposto no subitem 3.1.1, a SJRN efetuará a devida conversão para a escala de 0 (zero) a 10 (dez).

3.1.3. Serão considerados o **CC** e o **CI** divulgados na página eletrônica emec.mec.gov.br na data de publicação deste Edital.

3.1.4. Caso os indicadores **CC** ou **CI** não estejam divulgados na página eletrônica emec.mec.gov.br na data citada no subitem 3.1.3, ou se forem relativos a períodos anteriores aos dos indicadores **CPC** (Conceito Preliminar do Curso) ou **IGC** (Índice Geral de cursos da Instituição), respectivamente, deverão ser considerados estes últimos em substituição àqueles.

3.1.5. Caso não estejam disponibilizados na página eletrônica ***emec.mec.gov.br***, na data citada no subitem 3.1.3, os indicadores do curso CC e CPC, será atribuído valor 0 (zero) para a parcela CC da soma indicada na fórmula do subitem 3.1.

3.1.6. Caso não estejam disponibilizados na página eletrônica ***emec.mec.gov.br***, na data citada no subitem 3.1.3, os indicadores da instituição de ensino CI e IGC, será atribuído valor 0 (zero) para a parcela CI da soma indicada na fórmula do subitem 3.1.

3.1.7. A Entrevista será realizada pela área interessada em receber o estagiário, e na ocasião serão abordados tópicos de caráter técnicos e comportamentais.

3.1.8. O Candidato que obter índice 0 (zero) na entrevista será desclassificado do certame

3.2. **A Seção Judiciária do Rio Grande do Norte divulgará lista classificação geral por curso**, conforme descrito no Anexo I, em 19 de agosto de 2022.

3.3. O período para impugnação da lista geral de classificação compreenderá os dias 22 e 23 de agosto de 2022.

3.4. A listagem contendo a classificação preliminar, após o julgamento dos recursos, será publicizada em 29.ago.2022

3.5. Os 20 primeiros classificados de cada curso serão convocados, no período compreendido entre os dias 31.ago.2022 e 02.set.2022, para realização das entrevistas, que serão realizadas entre os dias 05 e 09 de setembro de 2022.

3.6. **O resultado provisório do certame será divulgado no dia 16 de setembro de 2022**, na página eletrônica do ***www.jfrn.jus.br***, no link ***Administração/ Estágios***.

3.7. Para efeito de desempate na classificação de candidatos no resultado provisório, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

3.7.1. Melhor nota na Entrevista;

3.7.2 Ser contemplado pelo Programa Universidade para Todos (ProUni);

3.7.3. Ser contemplado pelo Programa de Financiamento Estudantil (FIES);

3.7.4. Ter idade maior.

3.8. Do total de vagas porventura existentes de estágio, serão reservados 10% (dez por cento) para estudantes com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

3.8.1. Em face das disposições do art. 8º, §2º, da Resolução nº. 246/2013, do Conselho da Justiça Federal, às pessoas com deficiência serão destinadas a 5ª., 15ª., 25ª., 35ª. vagas, e assim sucessivamente.

3.9. É recomendável que o candidato providencie, com antecedência, a obtenção de documento oficial comprobatório da situação elencada no subitem 3.5.7.

3.10. Os documentos recebidos fora do prazo não serão considerados no presente processo seletivo.

3.11. Será admitida a interposição de recurso enviado à Comissão Organizadora contra o resultado provisório, obedecidos ao termos deste Edital.

3.11.1. Os recursos contra o resultado provisório deverão ser assinados pelo candidato, digitalizados e encaminhados ao e-mail ***recursoestagio@jfrn.jus.br***, no período compreendido entre os dias 19 e 20 de setembro 2022.

3.12. **O resultado definitivo do certame**, após análise da documentação comprobatória citada no subitem 3.5 e dos recursos interpostos, será divulgado **no dia 26 de setembro de 2022**, na página eletrônica da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte ***https://www.jfrn.jus.br***, no link ***Administração / Estágios***.

3.13. Constarão, no resultado definitivo, **os candidatos da lista geral, até a 50ª (quinqüagésima) colocação, e todos os candidatos que concorreram na condição de pessoa com deficiência.**

4. DA CONVOCAÇÃO.

4.1. **Os candidatos serão convocados, de acordo com o surgimento de vagas no programa de estágio e com a sua ordem de classificação**, consoante disposto nos subitens 3.2 e 3.3.

4.2. **No ato da convocação**, o candidato deverá encaminhar a Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, por intermédio do e-mail ***peessoal@jfrn.jus.br***, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento, a seguinte documentação:

4.2.1. Histórico escolar, indicando o coeficiente de rendimento global (CRG) no curso, conforme discriminado no subitem 3.1;

4.2.1.1. O CRG deverá ser o coeficiente acumulado do início do curso até o semestre 2021.2, observando-se o requisito presente no subitem 1.5, em qualquer caso;

4.2.2. Declaração de matrícula em instituição de ensino superior cujo convênio firmado com a JFRN esteja em vigência, no momento de sua convocação. Caso contrário, o candidato será posicionado para o final da

lista de classificados;

4.2.3. Documento comprobatório do Pro Uni/FIES;

4.2.4. Documento de identidade, CPF e Título de Eleitor;

4.2.5. Certificado de reservista, para estudantes do sexo masculino que já completaram 18 (dezoito) anos;

4.2.6. Comprovante de residência;

4.2.7. Atestado de Saúde, para fins de seguro de acidente pessoais;

4.2.8. Laudo caracterizador de deficiência,, para os estudantes especificados no subitem 2.6;

4.2.9. Declaração de que não é servidor público e de que não atua como estagiário em instituição diversa, para fins de percepção da bolsa do estágio;

4.2.10. Dados da conta bancária do estagiário para depósito mensal da bolsa;

4.2.11. 01 foto 3X4;

4.3. O candidato será automaticamente eliminado do certame se o coeficiente de rendimento global do curso informado no formulário de inscrição for maior do que aquele constante no documento citado no subitem 2.2.1.

4.4. O candidato que não encaminhar a documentação comprobatória do ProUni e/ou FIES passará para o final da lista de classificação, conforme disposição dos subitens 3.5.1 e/ou 3.5.2.

4.5. É recomendável que o candidato obtenha junto a sua instituição de ensino, no momento da inscrição, o documento citado no subitem 2.2.1 e guarde-o para apresentação, em caso de convocação.

4.6. O candidato aprovado deverá manter o seu telefone e e-mail atualizados junto à **Seção de Cadastro, Provisório e Vacância** da JFRN. Caso esses dados sofram alguma alteração em relação àqueles informados no ato da inscrição, o estudante deverá comunicá-los a JFRN por meio do endereço eletrônico ***peessoal@jfrn.jus.br***, para viabilizar os contatos necessários.

4.7. Os candidatos aprovados serão convocados, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação e o número de vagas existentes, podendo os demais aprovados serem convocados posteriormente, no decorrer do período de validade do concurso e na medida em que se abrirem novas vagas.

4.8. Constatada a incompatibilidade de horário entre o expediente da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte e o turno de estudo, o candidato passará automaticamente para o final da lista de classificação, devendo ser convocado o candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação.

5. DO ESTÁGIO.

5.1. O programa de estágio tem período inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a juízo da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, e será regido pelas normas e condições estabelecidas na Lei n.º 11.788, de 25/09/2008, na Resolução CJF n.º 208, de 04/10/2012, e na Resolução TRF5ª n.º 14, de 09/09/2015, bem como pelas normas internas.

5.2. O regime de estágio na Seção Judiciária do Rio Grande do Norte tem carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo o horário de expediente do estagiário convocado determinado no interesse da Administração desta Seção Judiciária. Caso não haja interesse do candidato no momento da convocação, este poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista.

5.3. O estágio será remunerado mediante a concessão de auxílio financeiro equivalente ao valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), auxílio transporte diário de R\$ 12,00 (sete reais) e seguro contra acidentes pessoais.

5.4. O estagiário não fará jus a outros benefícios ou indenizações que não estejam acima especificados, como auxílio alimentação, auxílio saúde, diárias e ajuda de custo.

5.5. A Seção Judiciária do Rio Grande do Norte contratará seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. presente certame observará o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA
Inscrições	01.ago.2022 a 12.ago.2022
Resultado Preliminar	19.ago.2022
Interposição de recurso ao resultado preliminar	22.ago.2022 a 23.ago.2022
Convocação para entrevistas	31.ago.2022 a 05.set.2022
Realização das Entrevistas	12.set.2022 a 16.set.2022
Divulgação do Resultado Provisório	23.set.2022
Interposição de recursos ao Resultado Provisório	26 e 27.set.2022
Divulgação do Resultado Definitivo	02.out.2022
Homologação	Até 13.out.2022

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 6.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.
- 6.2. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos por ocasião da inscrição, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 6.3. A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à convocação para a vaga de estágio, reservando-se à Seção Judiciária do Rio Grande do Norte o direito de convocar os estudantes na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.
- 6.4. Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente edital, a solução será conferida mediante deliberação da Comissão Examinadora encarregada da organização e execução do processo seletivo. Caso persista, será submetido à consideração da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.
- 6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA, DIRETOR DO FORO**, em 28/07/2022, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2890828** e o código CRC **66A05672**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)